



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

N.º 2023.10.24.01-CMJ.

1. SETOR / ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

2. ÓRGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO - PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA DE GERAÇÃO MENSAL DE 3000 (TRES MIL) KWH, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, MONTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE

5. JUSTIFICATIVA:

Atendendo às diretrizes do planejamento estratégico da Câmara Municipal de Jardim, a presente contratação visa a possibilidade da atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no Município, haja vista, ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia elétrica autossustentável e principalmente, preservando integralmente o meio ambiente para futuras gerações. Além disso, com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL — Agência Nacional de Energia Elétrica, que regulamenta o uso da energia solar, observa-se que sob o ponto de vista financeiro, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem pequenas usinas geradoras de energia solar fotovoltaica, pois quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses. Por fim, observa-se que o retorno de investimento dos valores a serem gastos com equipamentos e materiais para a instalação do gerador solar fotovoltaico na Câmara Municipal, tem um payback estimado em até 04 (quatro) anos, haja vista que o gerador fotovoltaico tem uma vida útil de 25 a 30 anos. Nesse sentido, não resta dúvida que o valor líquido do investimento em longo prazo será bastante rentável e atrativo.

6. DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

6.1.1 - A licitante deverá executar o projeto em formato "Turn Key", ou seja, a proposta deve conter todos os materiais, mão de obra qualificada e insumos necessários para a execução completa, projeto executivo e eventuais adaptações na infraestrutura existente;

6.1.2 - Apesar de ter sido realizado a consulta prévia de acesso junto à concessionária, cabe ao executor do projeto à homologação e comissionamento;



- 6.1.4 - Homologação junto à concessionária;
- 6.1.5 - Dispositivos de proteção específicos para CC (fusível, chave seccionadora e DPS na stringbox);
- 6.1.6 - Sistema de aterramento adequado conforme normas vigentes;
- 6.1.7 - O executor deve se atentar quanto ao SPDA existente para não descaracterizar o mesmo, porém acoplado de forma apropriada conforme norma vigente o sistema fotovoltaico para operação segura e correta tanto dos equipamentos, quanto aos usuários da instalação (equipotencialização, aterramento da estrutura, distâncias de centelhamento, etc.);
- 6.1.8 - SPDA - Gerenciamento de Risco de acordo com a NBR5419;
- 6.1.9 - A impermeabilização do telhado deve ser mantida, mesmo que os furos sejam feitos para fixação da estrutura de suporte;
- 6.1.10 - Deve ser contemplado treinamento para transferência de conhecimento da instalação para servidores da Câmara Municipal, para que estes possam de forma autônoma operar minimamente o sistema;
- 6.1.11 - Equipamentos que consistirão para montagem do SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA: (Módulo fotovoltaico Mono ESMH 550 HC – Prev. Exped 14 dias ESMH – 550 HC; Inversor ON Grid 20KW EGT 20000 MAX (380V); Perfil Metálico(par) 2400mm p/sistemas Fotovoltaicos (para 2 módulos em posição retrato). Par de Perfil H Alumínio 2400mm telhado; Estrutura para Telha Cerâmica Gancho Colonial; Cabo Solar Vermelho 1KVCA 4mm; Cabo Solar Preto 1KVCA 4mm; Conector p/cabo MC4 par FM/MC 1VIA 1,5KV 39ª, Conector p/cabo MC4 par FM/MC 1Via; Serviços completo de instalação)

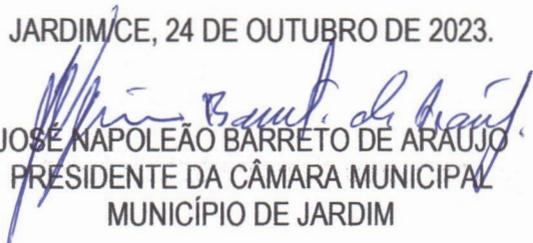
7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços licitados será feita de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara municipal de JARDIM.

8. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

JARDIM/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.


JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ETP

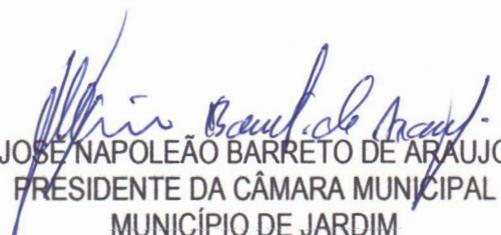
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA DE GERAÇÃO MENSAL DE 3000 (TRES MIL) KWH, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, MONTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

DFD(S): N.º 2023.10.24.01-CMJ.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

JARDIM/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

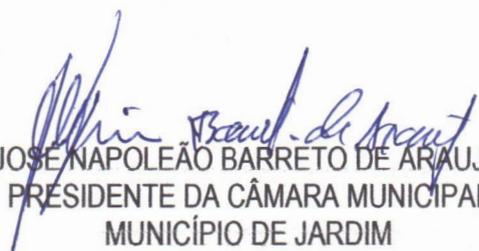
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA DE GERAÇÃO MENSAL DE 3000 (TRES MIL) KWH, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, MONTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COMISSONAMENTE E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

DFD(S): N.º 2023.10.24.01-CMJ.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

JARDIM/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM